



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI Nº 130, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O ART. 7º DA LEI Nº 3.038, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera o art. 7º, da Lei nº 3.038, de 12 de setembro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Unidade 01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Projeto/Atividade: 2.093 – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; 3.1.90.04.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.

Silvana Tassinari Taschetto,
Secretária de Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,
Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 130/2019.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 130, de 10 de outubro de 2019, que “ALTERA O ART. 7º, DA LEI Nº 3.038, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente Projeto de Lei tem como objetivo único e precípua a correção da dotação orçamentária da matéria em questão, haja vista que o cargo em questão está vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Assim, tendo em vista a necessidade de adequação da legislação quanto a esse aspecto, faz-se necessária a aprovação da presente matéria.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa nos termos da Lei Orgânica, e desde já colocamos a Secretaria de Desenvolvimento Social à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.